



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 111/93
ii

D
Autor DARLEI GONÇALVES BRAGA

Assunto PROIBE A CESSÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Apresentado em ---- de ----- de 19----
Rejeitado em ---- de ----- de 19----
aprovado em ---- de ----- de 19----

Extraído o autógrafo em ---- de ----- de 19----
Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ----- de 19----, pelo ofício n.º ----
Sancionado em ---- de ----- de 19----
Promulgado em ---- de ----- de 19----
Veto Parcial em ---- de ----- de 19----
" Total em ---- de ----- de 19----
Arquivado em ---- de ----- de 19----
Resolução n.º -----
Publicado em ---- de ----- de 19---- no -----

Secretaria, Japeri ---- de ----- de 19----

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ PROTÓCOLO Em 13 / 10 / 1993 N.º 111 L.º 01 Fls. 12

PROJETO

" Proíbe a cessão de Escolas Municipais "

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

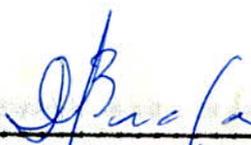
Art. 1º - Fica proibida a cessão de escolas pertencentes ao Município para realização de bailes particulares e quaisquer outras atividades com fins lucrativos ou não.

Parágrafo Único - Excetua-se da proibição do caput de artigo, a cessão para casamento, bailes beneficentes e formatura.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, 13 DE OUTUBRO DE 1993.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/10/93


APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 13/10/93


APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 18/10/93


COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº

Autor: Darlei Gonçalves Braga

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONÇALVES BRAGA

EM _____/_____/_____

José

José Carlos Mendes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do Vereador Darlei G. Braga
_____, cuja ementa é Proíbe a Cessão
de Escolas Municipais

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois
aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas
dele decorrente.

Japeri _____/_____/_____

DARLEI

[Signature]
RELATOR

PAULO

[Signature]
MEMBRO

José

José Carlos Mendes de Lima
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº

Autor: Darlei Gonçalves Braga

Designa Relator o Vereador

Paulo de Assunção
EM ____/____/____

ARARIBOIA Maílson Ribeiro Lourenço
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Darlei G.

Braga, cuja ementa é PROIBE A CESSÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí ____/____/____

PAULO Paulo de Assunção
RELATOR

SILAS Silas Rui Felix
MEMBRO

ARARIBOIA Maílson Ribeiro Lourenço
MEMBRO